



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 23/81
de 30 de setembro de 1981

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 997
de 30 de setembro de 1981

"Cria gratificação ao Encarregado da UMC-INORA da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada, a partir de 1º de agosto de 1981, a função gratificada de Encarregado da UMC-INORA da Prefeitura Municipal de Guararema, no valor mensal de Cr\$.4.500,00 - (quatro mil e quinhentos cruzeiros), ao funcionário municipal - que vem desempenhando as funções de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, neste município.

Parágrafo Único: A gratificação de que trata este artigo será reajustada sempre que houver reajustamento de salários e vencimentos dos servidores municipais e na mesma proporção percentual.

ARTIGO 2º - A gratificação criada pelo artigo 1º desta Lei, para todos os efeitos legais, será incorporada aos vencimentos do funcionário, após 10 (dez) anos de efetivo exercício da Função Gratificada de Encarregado da UMC-Inora da Prefeitura Municipal de Guararema.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo será contado o tempo de serviço prestado pelo funcionário na função de Responsável pela UMC-INORA, anteriormente a esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal, pela qual correm os vencimentos e vantagens do cargo próprio do funcionário titular da Função criada pelo Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Fica extinta, a partir de 1º de agosto de 1981, a PG 5 da Tabela I - Funções gratificadas, anexa à Lei Municipal nº 464, de 17 de abril de 1968.



Fº 10
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- II -

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1981


SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


OSVALDO HARUT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO